



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-101 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº.

066/2025

LEI MUNICIPAL Nº.

PROJETO DE LEI Nº.

072 /2025

DATA DA LEI.

"INSTITUI O PROJETO "COLÔNIA DE FÉRIAS MUNICIPAL" NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – ES, VOLTADA À RECREAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO RECESSO ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e tendo aprovado o presente Projeto de Lei, resolve enviá-lo a V. Exa., o Senhor Prefeito Municipal, para os fins legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Marechal Floriano, a Colônia de Férias Municipal, a ser realizada anualmente no mês de julho, destinada a crianças em idade escolar, com foco em atividades físicas, recreativas, esportivas, culturais e educativas.

Art. 2º A Colônia de Férias Municipal tem como objetivos:

- I – promover atividades físicas e recreativas durante o período de recesso escolar;
- II – oferecer uma alternativa segura e construtiva para as crianças enquanto seus responsáveis estão em horário de trabalho;
- III – estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças por meio de vivências lúdicas e esportivas;
- IV – garantir a continuidade de atividades físicas e esportivas, evitando a interrupção dos exercícios realizados nas escolinhas municipais durante as férias;
- V – ampliar o acesso à cultura, cidadania e valores comunitários; e
- VI – integrar ações intersetoriais das Secretarias de Educação, Esporte, Cultura e Assistência Social.

Art. 3º As atividades da Colônia de Férias poderão ser realizadas em espaços públicos, como ginásios, quadras, escolas, praças ou outros locais adequados, a



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Presidente da Câmara: Philipp Endlich, CPF: 23.055.110-6, assinado digitalmente em 27/07/2025 às 14:27:28 (27/07/2025) 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-101 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serem definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e/ou demais secretarias competentes.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar transporte escolar e garantir acessibilidade a crianças com deficiência.

Art. 4º A execução da Colônia de Férias Municipal será de responsabilidade do Poder Executivo, podendo contar com:

I – profissionais e estagiários das áreas de educação física, recreação, pedagogia e assistência social;

II – apoio de servidores municipais e voluntários;

III – parcerias com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil, mediante termo de cooperação, podendo envolver contrapartidas não financeiras, desde que sem repasse direto de recursos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessidade, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 26 de setembro de 2025.

JUAREZ JOSÉ XAVIER
Presidente

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Vice-Presidente

DORIVÂNIO STEIN
Secretário

Projeto de Lei nº. 072/2025 – Autores: Vereadores Diogo Endlich de Oliveira
Reinaldo Valentim Frasson



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camaraempapel.com.br/autenticidade>
Presidência identificada por 36093400310031013A00500B, Documento assinado digitalmente em 27/09/2025 às 14:25:41 (27/09/2025) 99789-7684
da Lei 14.063/2020
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado